



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2017**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892/08, de 29 de dezembro de 2008, mediante Pregoeiro, designado pelo Reitor, Sr. Dennis Cazeli Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, do tipo Menor Preço Por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, constantes do processo 23147.000133/2016-92.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura Contratação de Agente de Integração, em conformidade com a Lei 11788/2008 e com a Orientação Normativa nº7/2008 do MPOG, com finalidade de admitir estagiários, estudantes de nível superior, médio, técnico e da educação de jovens e adultos de instituições de ensino regulares, públicas ou privadas, para o Instituto Federal do Espírito Santo - Reitoria, como ÓRGÃO GERENCIADOR e demais Campi participantes, conforme especificação e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência bem como todas exigências dos demais Anexos que o integram, no período de 12 meses, conforme abaixo:

**a)** Órgão Gerenciador: Instituto Federal do Espírito Santo Reitoria;

**b)** Órgãos Participantes: Constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**1.2** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

**2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2017, a cargo do Instituto Federal do Espírito Santo - Reitoria e Órgãos participantes cujos programas de trabalho e elemento de Despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

**3 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**3.1** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência são estimativas para um período de 12

(doze) meses, obedecida a validade da Ata de Registro de Preços.

**3.1.1, O ÓRGÃO GERENCIADOR**, e demais **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** reserva-se o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se, a qualquer tempo, de adquirir algum item especificado.

**3.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de um ano, computadas neste às eventuais prorrogações, contado a partir de sua assinatura.

#### **4 DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** A data para cadastramento das propostas será a partir do dia **14/06/2017** até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública de pregão. O licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do edital.

**4.2** Abertura das propostas será dia **27/06/2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) através do sistema Pregão Eletrônico.

**4.3** A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam, leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.4** Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**4.4.1** As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.4.2** A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção "publicações", subitem "manuais" do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.5** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.5.1** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**4.6** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.7** Não será admitida a participação de empresas:

- 4.7.1** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;
- 4.7.2** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.7.3** Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

**4.7.4** Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

**4.7.5** Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Ifes.

**4.7.6** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da lei nº 9.605, de 1998.

## **5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico” através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2** O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, o qual deve ser providenciado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.

**5.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal do Espírito do Santo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço [clc.rt@ifes.edu.br](mailto:clc.rt@ifes.edu.br) cabendo ao Pregoeiro decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.1.1** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponíveis no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**6.2** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. A impugnação, bem como a resposta será publicada no site do Comprasnet.

**6.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas).

**6.2.2** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.1.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2** Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.1** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.2** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.3** O prazo de validade da proposta equivalerá ao período de vigência da ata.

**7.4** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, fretes, carga e descarga, inclusive para possíveis trocas, taxas, contribuições e todos e quaisquer custos incidentes, direta ou indiretamente, sobre os produtos a serem entregues.

**7.5** O prazo de validade/garantia do produto ofertado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, quando outra não for explicitada no Anexo I. Durante o prazo de vigência da garantia a licitante vencedora responsabilizar-se-á por todos os custos advindos de possíveis trocas do produto, inclusive fretes de retirada e devolução dos mesmos.

**7.6** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006, deverá preencher, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declaração de que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

**7.7** Na elaboração da proposta eletrônica deverá conter ainda o seguinte requisito:

**a)** consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço unitário e total por item ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**b)** Marca e modelo/referência do produto ofertado; tal exigência é obrigatória tanto para a proposta eletrônica quanto para a proposta resultante da fase de lances. A marca servirá para cotejo entre o que foi solicitado no edital e o oferecido pelo licitante. O cotejo será realizado através de consulta ao site do fabricante do produto ofertado.

**7.8** As propostas deverão ser apresentadas com os seus respectivos campos de “Descrição Complementar” devidamente preenchidos, com o endereço absoluto do prestador de serviço na internet quando possível, onde se encontrem as especificações e informações relevantes sobre o produto ofertado.

**7.9** As propostas que não contiverem nenhuma descrição ou, ainda, contiverem textos ilegíveis serão desclassificadas e não poderão participar da etapa de lances.

**7.10** Em caso de divergência entre o preço unitário e total, na proposta escrita resultante da fase de lances, será considerado válido o valor unitário e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso.

**7.12** A Proposta de Registro de Preços resultante da etapa de lances (ANEXO II) contendo as especificações detalhadas, valores unitários e totais dos produtos ofertados deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor preço do item. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato das cópias datadas e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente via sistema no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou e-mail [clc.rt@ifes.edu.br](mailto:clc.rt@ifes.edu.br).

**7.13** A documentação original deverá ser encaminhada somente após as negociações e possíveis alterações conforme resultado por fornecedor disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) via correio por sedex, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, contendo a identificação completa (CNPJ,

endereço, etc), para o seguinte endereço: Ifes, Reitoria, Coordenadoria de Licitações e Compras, Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia - Vitória – CEP 29.056-255.

**7.14** A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto 7.892/13).

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1** O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 7, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**8.2** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente fundamentado e oficializado e aceito pelo Pregoeiro.

## **9 DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

**9.1** O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se a descrição das propostas cadastradas estão adequadas às especificações contidas no Edital.

**9.2** O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**9.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

## **10 DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**10.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O valor do lance deverá corresponder ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO ANUAL (MULTIPLICAR O VALOR UNITÁRIO POR 12 MESES)**, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO ANUAL**, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

**10.1.2** No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**10.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.6** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**10.7** A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do pregoeiro.

**10.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.9** O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.

**10.10** Após a etapa de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.10.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**10.10.2** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

## **11 DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**11.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.2** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**11.3** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**11.3.1** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**11.4** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.4.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**11.5** Em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental regulados pela IN/SRLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010 o licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme Anexo V, assinada por representante legal.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os licitantes devem estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja confirmação será efetuada mediante consulta “on line”, após a análise e julgamento da Proposta.

**12.1.1** Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa deverá enviar, via fax, as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possa ser verificada pela internet, deverão as mesmas ser apresentadas conforme estabelece o subitem 12.4.2.

**12.1.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.1.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.1.2.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do documento contratual ou a revogação da licitação.

**12.1.2.3** Durante a fase de habilitação das empresas serão efetuadas as seguintes consultas:

- a)** junto ao Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
- b)** junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Civis por Ato de Improbidade;
- c)** em atendimento a Lei 12.440/2011, durante a fase de habilitação das empresas será efetuada consulta junto ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, para verificação de pendências trabalhistas por meio de emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa.

**12.1.2.4** Em campo próprio do Sistema, as licitantes deverão declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não empregam menores.

**12.3** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.4** Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.

**12.4.1** Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, através do e-mail: [clc.rt@ifes.edu.br](mailto:clc.rt@ifes.edu.br), sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contadas do encerramento da sessão pública do pregão.

**12.4.2** Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

- a)** apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
- b)** apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
- c)** publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;

**d)** extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.

**12.4.3** Nos documentos deverão constar sua validade. Se o prazo de validade for omissivo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

**12.4.4** Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**12.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o sub-item 12.4.1, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12.6** A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e serão anexados ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.

**12.7** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**12.8** O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.9** Além das exigências quanto ao SICAF, os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**12.9.1** **Comprovação de sua capacidade técnica demonstrada por meio de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprovem ter a Licitante aptidão para o fornecimento do objeto do Edital.**

### **13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2.1** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**13.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Compras, no endereço Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – Vitória – ES – CEP 29.056-255 de Segunda a Sexta-feira, de 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 h.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação do Reitor do Ifes.

**14.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o Reitor adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.3** Quando da adjudicação, se a divisão do valor global pela quantidade do item não for exata, será considerada as duas primeiras casas decimais, excluindo-se qualquer tipo de arredondamento para cima ou para baixo.

**14.4** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, informando local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) para que seja(m) assinada(s), mediante reconhecimento de firma em cartório, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua entrega, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair(em) do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.4.1** O prazo estabelecido no item 14.4 para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

**14.5** Junto a(s) Ata(s) de Registro de Preços assinada(s), com indicação e número de documento de identificação, o(s) licitante(s) vencedor(es) encaminhará(ão) documento que comprove que o representante firmatário tem poderes para essa finalidade.

**14.5.1** O documento poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor deste Ifes, mediante apresentação do original.

**14.6** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

## **15 DA ATA**

**15.1** O Instituto Federal do Espírito do Santo firmará Ata com a(s) empresa(s) adjudicatária(s), com vigência a partir da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial da União.

**15.2** A Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP terá sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital, e seus Anexos, em relação a vigência da Ata de Registro de Preços, e sua duração será de 12 meses.

**15.3** A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidores do Instituto Federal do Espírito Santo, designados pela autoridade competente da Instituição, representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, conforme Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**15.4** O Instituto Federal do Espírito Santo enviará, via Sedex, a Ata, para assinatura do(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá devolvê-la, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento ou este será convocado pelo Instituto Federal do Espírito do Santo para firmar a Ata, também no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**15.5** Como condição para celebração da Ata, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter às mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**15.6** Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou recusar-se a assinar a Ata e não apresentar justificativa por que não o fez, convocar-se-á o 2º (segundo) licitante classificado, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**15.7** O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços (Anexo II) do(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá(ão) ser enviada(s) como anexo atualizado após o encerramento da fase de habilitação, farão parte integrante da Ata a ser firmada, independentemente de transcrição.

**15.8** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão

sujeitos às penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a)** recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ATA), no prazo estabelecido no subitem 16.5 deste edital; e
- b)** recusa em celebrar contrato ou retirar o instrumento substitutivo (nota de empenho), quando convocado para tal.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1** Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento.

**16.2** Efetuar o pagamento devido à adjudicatária, no prazo previsto neste Edital e seus Anexos, abatidas às multas, se houver.

**16.3** Fornecer à adjudicatária todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

**16.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações.

**16.5** Manter arquivado junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

**16.6** Publicar na Imprensa Oficial, durante a vigência da Ata, em caso de alterações do preço registrado e o(s) respectivo(s) fornecedor(es).

**16.7** Convocar o(s) fornecedor(es) para negociação de redução de preços sempre que o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

**16.8** Frustrada a negociação, liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido.

**16.9** Liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, sem aplicação das sanções, sempre que este comprovar mediante requerimento, que o preço de mercado tornou-se superior ao registrado e que a solicitação ocorreu antes da assinatura da Ata.

**16.10** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, do(s) fornecedor(es), para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratações definidos pelos participantes da Ata.

**16.11** Conduzir os procedimentos relativos à eventuais aplicações de sanções por descumprimento do pactuado neste instrumento.

**16.12** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**16.13** Promover a revisão do valor registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou em razão de fato que tenha elevado os custos dos serviços ou bens registrados.

## **17 ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**17.1** Caberá aos órgãos participantes indicar o responsável pela aquisição, ao qual, além das atribuições previstas no Termo de Referência e no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

- a)** promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b)** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

- c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o documento Contratual;
- e) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

## **18 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**18.1** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e **mediante anuência do Ifes- Reitoria, órgão gerenciador**.

**18.2** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata:

**18.2.1** Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade, através de correio eletrônico.

**18.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013) .

**18.4** As aquisições ou contratações por Órgão não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) do § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**18.4.10** quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

**18.5** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013) .

**18.6** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, **em relação às suas próprias contratações**, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do

art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

## **19 DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário em conta-corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da execução do serviço e mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.

**19.1.1** Para execução dos pagamentos de que trata o item 18.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, CNPJ 10.838.653/0001-06, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**19.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Ifes.

**19.3** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**19.3.1** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**19.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

## **20 DAS PENALIDADES**

**20.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar na execução do contrato.

**20.2** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**20.2.1** advertência;

**20.2.2** multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Ifes, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.4** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 20.5** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 4º, art. 34, da IN nº 02/08).

## **21 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 21.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, promovidas às negociações necessárias junto ao(s) licitante(s).
- 21.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para uma negociação visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação, o(s) licitante(s) será(ão) liberado(s) do compromisso assumido e serão convocados os demais licitantes com igual oportunidade de negociação.
- 21.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o(s) licitante(s) mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, quando serão convocados os demais licitantes para dar início a novas negociações.
- 21.4** Não havendo êxito nas negociações com nenhum licitante(s) registrado(s), a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada.

## **22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO(S) LICITANTE(S)**

- 22.1** O(s) licitante(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:
- a) descumprir às condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Instituto Federal do Espírito Santo ou órgão participante, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 21.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Instituto Federal do Espírito Santo.
- 22.3** O(s) licitante(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 22.4** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos materiais nos locais previstos:
- a) greve geral;

- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**22.5** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Adjudicatária.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Processo ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**23.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.3** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo nenhum direito a indenizações por parte do licitante.

**23.4** A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.

**23.5** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame. A desistência implicará em penalização ao licitante, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 754/2015.

**23.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Federal do Espírito Santo.

**23.8** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.

**23.9** Como condição para celebração da Ata, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecimentos executados e aceitos.

**23.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado pelo e-mail [clc.rt@ifes.edu.br](mailto:clc.rt@ifes.edu.br) ou por escrito ao Instituto Federal do Espírito Santo, Coordenadoria de Licitações e Compras, Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – Vitória – ES – CEP 29.056-255.

**23.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.12** Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Decreto nº 7892/13, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, bem assim a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e a legislação correlata no que couber.

**23.13** O controle das quantidades contratadas pelos órgãos e entidades que não participantes do registro de preços, serão de inteira responsabilidade dos mesmos.

**23.14** Para o fornecimento de bens objeto desta licitação, os fornecedores deverão atender os **critérios de sustentabilidade ambiental** regulados pela IN/SRLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010.

**23.15** Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
- d) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**23.16** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, por força do disposto no Artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 14 de junho de 2017.

**Dennis Cazeli Ferreira**

**Pregoeiro**